

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
008/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ,** faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 008/2024, sendo introduzida no compêndio jurídico alto-santense e brasileiro como **Lei Ordinária nº 887/2024**, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por todos.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA DE  
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital  
por JOSE JOENI HOLANDA  
DE ARAUJO:08571906874  
Dados: 2024.03.18 15:57:14  
-03'00'

**José JOENI HOLANDA de Araújo**  
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**LEI ORDINÁRIA Nº 887/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre o reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal Educação de Alto Santo – Estado do Ceará, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE**, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica reajustado o Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Santo, inclusive para os profissionais temporário, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, para o exercício de 2024, tudo em conformidade com o disposto na Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único** - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Santo, fica reajustado em índice único e geral.

**Art. 2º** - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Santo, inclusive para os profissionais temporário, será reajustado com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Alto Santo e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por meio de Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento de 2024, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

JOSE JOENI HOLANDA  
DE  
ARAÚJO:08571906874  
ARAÚJO:08571906874  
Assinado de forma digital por  
JOSE JOENI HOLANDA DE  
ARAÚJO:08571906874  
Dados: 2024.03.18 15:57:33  
-03'00'

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal.

**PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital  
DE por JOSE JOENI HOLANDA  
DE ARAUJO:08571906874  
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.03.18 15:57:47  
-03'00'

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL